



Nº SGPe do contrato: CBMSC CBMSC 12226/2023

#### 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0070/2023/CBMSC

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por meio do(a) Corpo de Bombeiros Militar do Estado, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar – FUMCBM, neste ato representado pelo Senhor **Tenente-Coronel BM José Ananias Carneiro, Diretor Interino de Logística e Finanças**, e **SC PRO LTDA**, neste ato representado por seu(sua) **Administradora**, Sr(a) **Ana Paula Tombini**, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, celebram **ADITIVO ao CONTRATO Nº 0070/2023/CBMSC**, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação:

i) da vigência do contrato e do prazo de execução, por 90 (noventa) dias.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

O Cronograma Físico-Financeiro da proposta original apresentada pela CONTRATADA fica modificado conforme fl. 91 dos autos SGPe SIE 36156/2024 e aprovação do órgão fiscalizador (Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

| Órgão/Unidade Orçamentária                      | Subação | Natureza    | Fonte         |
|---|---------|-------------|---------------|
| 16085 - Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros | 11839   | 44.90.51.81 | 1.753.111.034 |

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis Federais nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- comprometem-se a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea anterior e a exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- comprometem-se a notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do presente contrato;
- declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/20, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, correndo às expensas da Contratante.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
CGCBM – EMG – DLF  
CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Será considerada como data de assinatura deste termo aditivo a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários.

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente Instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Florianópolis-SC, data da assinatura digital.

**Tenente-Coronel BM JOSÉ ANANIAS CARNEIRO**  
Diretor Interino de Logística e Finanças  
(assinado digitalmente)

**ANA PAULA TOMBINI**  
**CONTRATADA**  
(assinado digitalmente)

**Capitão BM NILTON MENDES NUNES JÚNIOR**  
Testemunha  
(assinado digitalmente)

**Aluno Sargento BM RODRIGO PHELIPE**  
**PFLEGER**  
Testemunha  
(assinado digitalmente)



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **LA82ZB38**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **RODRIGO PHELIPE PFLEGER** (CPF: 066.XXX.369-XX) em 21/11/2024 às 15:05:22  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 13:30:42 e válido até 01/03/2119 - 13:30:42.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **JOSÉ ANANIAS CARNEIRO** (CPF: 004.XXX.699-XX) em 21/11/2024 às 15:07:30  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/03/2019 - 14:03:32 e válido até 28/03/2119 - 14:03:32.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **NILTON MENDES NUNES JUNIOR** (CPF: 060.XXX.489-XX) em 21/11/2024 às 15:10:46  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 10:13:20 e válido até 01/03/2119 - 10:13:20.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ANA PAULA TOMBINI DOS SANTOS** (CPF: 028.XXX.319-XX) em 22/11/2024 às 10:11:48  
Emitido por: "AC SINCOR RFB G5", emitido em 26/08/2024 - 11:41:42 e válido até 26/08/2025 - 11:41:42.  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0nfOTk5MI8wMDAxMjlyNI8xMjM5MV8yMDIzX0xBODJaQjM4> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00012226/2023** e o código **LA82ZB38** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.